



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1004, de 04 de maio de 1.973.

**SÚMULA :- Autoriza a compra de aparelho telefônico ao Juízo de Direito da /-
Câmara de Arapongas.**

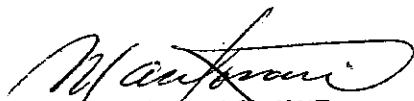
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, CAUCIONO A SEGUINTE LEI:**

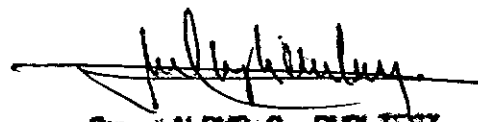
**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a comprar um aparelho te-
lefônico ao Juízo de Direito da Câmara de Arapongas, para ser instalado /
no Fórum Local, de onde não poderá ser retirado, sob pena de reversão ao /
Município.**

**§ único - O secretário deverá assinar a condição desta Lei, compro-
vando-se com os encargos de transferência perante a Companhia de Telecom-
unicações do Paraná - TELEPAR.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /-
revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 04 de maio de
1.973.**


LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo


Dr. WALDYR G. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MRS.-